



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT GDG Nº 397/2017* - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO
(PROCOLO TRT Nº 9.287/2017)

João Pessoa, 09 de agosto de 2017.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP Nº 007/2017 (art. 1º, inciso I, letra "i"),

RESOLVE

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para acompanhar e fiscalizar o Acordo de Cooperação Técnica (*ACT nº 6345/2017*), firmado entre este Regional e o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, cujo objeto é a conjunção de esforços para promover a implantação e evolução do sistema *PROAD – Processo Administrativo Virtual*:

- **Gestor Titular:** **EMERSON DIEGO DA COSTA ARAUJO**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, classe A, padrão 3, matrícula nº 201327753, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC;

- **Gestor Substituto:** **CAIO REGIS CAROCA**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, classe A, padrão 3, matrícula nº 201331282, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª.

(assinado eletronicamente)
ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL
Diretor-Geral substituto

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR ANDERSON ANTONIO PIMENTEL (Lei 11.419/2006)
EM 14/08/2017 16:00:14 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 62A281A63F.97613A4DAB.53E74C251B.31E8F962AE